

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

DD.SR. Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal de Marialva

Prezado Prefeito,

Pelo presente o DEPARTAMENTO DE TURISMO vem solicitar a Vossa Excelência aquisição de carnes, seguranças e pratos descartáveis.

Tal contratação se faz necessário para realização da décima primeira edição "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA", que o Município vem realizando nos últimos anos.

Justificamos ainda que devido a inexistência de interessados na participação da licitação anterior, Pregão 102/2015, e em contato com vários açougues, os mesmos disseram não haver como entregar a carne no valor orçado devido as altas que tiveram, houve a necessidade de adequação no valor da carne.

O custo estimado para a contratação destes materiais importa em um valor total de R\$ 13.805,00 ( Treze mil, oitocentos e cinco reais ) conforme orçamentos anexo, o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, após entrega da fatura

Cordialmente,

Marialva, 27 de agosto de 2015



CRISTINA JACOMETTO  
Diretora Executiva  
do Departamento de Turismo

000002

Center Carnes Karina Ltda EPP  
CNPJ: 03.393.628/0001-92  
Inscrição Estadual: 90203772-13  
Endereço: Av. dos Palmares, 443  
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.  
Telefone/Fax: 44 3268-4388  
E-mail: [licitacao@vhllicitacao.com.br](mailto:licitacao@vhllicitacao.com.br)



Ao  
Sr. Sandro,

Conforme solicitado segue cotação para o produto abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Costela de boi inteira minga para fogo de chão, padrão de até 12 kg cada	14,90

Maringá, 27 de agosto de 2015.

  
CENTER CARNES KARINA LTDA.  
Cristian Marcos M. da Silva  
RG: 5.263.724-4 SSP/PR  
CPF: 864.249.209-00  
Sócio Administrador

03.393.628/0001-92

CENTER CARNES KARINA LTDA-ME

Avenida Dos Palmares, 443  
Jd. Liberdade - CEP: 87047-035

MARINGÁ - PR

S.M. HONORATO AÇOUGUE EIRELI  
CNPJ: 15.190.411/0001-64  
AV. MORANGUEIRA, 486 - ZONA 07 - MARINGÁ

000003

À  
Prefeitura Municipal de Marialva,

Cotação referente a costela para a Cavalgada Caminhos da Uva.

Descrição

Costela de boi inteira minga para fogo de chão, padrão de até 12 kg cada – R\$ 15,20

Maringá, 27 de agosto de 2015

Atenciosamente,

Sandra Honorato

15.190.411/0001-64  
S. M. HONORATO AÇOUGUE  
EIRELI - ME  
AV. MORANGUEIRA, 486 - ZONA 07  
CEP 87030-300 - MARINGÁ - PR

**MAIA DA SILVA & SILVA LTDA**

CNPJ: 07.425.985/0001-46

Rua Paranaguá, 249 – SL B – Zona 07 – Maringá/PR

000004

A/c.

*Prefeitura Municipal de Marialva,*

*Sandro,*

Abaixo segue cotação:

**Produto**

**Valor**

Costela de boi inteira minga para fogo de chão, padrão de até 12 kg cada – R\$ 15,00

Maringá, 28 de agosto de 2015

Atenciosamente,

  
**Kelly Cristina**

07.425.985/0001-46

MAIA DA SILVA & SILVA LTDA.

R. Paranaguá, 249 - Sl. B

Zona 07 - CEP 87020-190

Maringá - PR

000005  
ALPHASEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

CNPJ: 19.965.858/0001-88

ORÇAMENTO

A/C

Prefeitura Municipal de Marialva-Pr.

Estamos apresentando nossa proposta para prestação de serviços de segurança no evento 11º cavalgada, a ser realizado na data de 13 de setembro de 2015.

valor por segurança: R\$: 135,00

Número de seguranças: 15

Valor total : R\$: 2,025,00

Queremos agradecer a oportunidade de demonstrar nosso trabalho, e acrescentar que nossos funcionários contam com cursos de especialização na área de segurança, contamos com equipamentos, uniformes personalizados e rádios de comunicação



Sócio Proprietário

ALPHASEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Sarandi-Pr.

Fone: 9851-8086 / 3264-6395



000006

**SEG AMARAL**  
SEG AMARAL VIGILÂNCIA LTDA  
CNPJ: 14.043.887/0001-00

## ORÇAMENTO

A/c:  
Prefeitura Municipal de Marialva-Pr  
Departamento de Turismo  
Marialva-Paraná

Referente contratação de 15 (quinze) seguranças, para atender o evento da 11ª CAVALGADA CAMINHOS DA UVA, no Município de Marialva no Parque da Uva, no dia 13/09/2015, das 8:00 as 18:00.

Valor da Diária	R\$ 145,00
Quantidade de Vigilantes	15
Total do Orçamento Semanal	R\$ 2.175,00

Sarandi-Pr., 15 de Julho de 2015.

  
SEG AMARAL VIGILÂNCIA LTDA

AVENIDA BARCELONA Nº 161 - JARDIM PANORAMA  
SARANDI - PARANÁ  
FONE: (44) 9819-2919/9906-7512  
CEP: 87113-230

000007

TISOTTO & TISOTTO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ Nº 10.556.285/0001-03

### ORÇAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Marialva-Pr  
Departamento de Turismo  
Marialva-Paraná

Referente contratação de 15 (quinze) seguranças, para atender o evento da 11ª CAVALGADA CAMINHOS DA UVA, no Município de Marialva no Parque da Uva, no dia 13/09/2015, das 8:00 as 18:00.

Valor da Diária	R\$ 155,00
Quantidade de Vigilantes	15
Total do Orçamento	R\$ 2.325,00

Londrina-Pr, 15 de Julho de 2015.

Carlos Vukobrat Tisotto

TISOTTO & TISOTTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL  
Rua Leonardo S.F. da Rosa nº 127 Jd. Dos estados, CEP 86.083-150  
Londrina-Paraná

**RE: orçamento**

De: **Itiban Embalagens** (itibanembalagens@hotmail.com)  
Enviada: sábado, 4 de julho de 2015 23:45:40  
Para: Secretaria de Turismo Marialva (turismomarialva@hotmail.com)

Ola boa tarde;

Em primeiro lugar, desculpas pela demora, só hoje tive retorno dos valores da industria.

prato 21 cm acrilico caixa com 300 unidades..... valor R\$ 202,50  
sendo o pacote com 10 unidades o valor de R\$ 6,75.

Nosso CNPJ para consulta e emissão de certidões negativas; 12.300.418/0001-01

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve, para realizarmos pedido junto a indústria visto que o mercado deste tipo de material vem oscilando constantemente.

*2.000 pratos  
1.350,00*

Grato  
Luis A. Rodrigues  
Itiban Embalagens  
Rodrigues & Hirano Ltda.

---

From: turismomarialva@hotmail.com  
To: itibanembalagens@hotmail.com  
Subject: orçamento  
Date: Tue, 30 Jun 2015 17:20:12 +0300

Bom dia

Estamos arganizando a 11ª cavalgada Caminhos da Uva

Local Parque da Uva

Preciso do orcamento .:

\*Pratos para refeição de acrilico redondo (poliestireno) - 21 cm

Obrigado

**SECRETARIA DE TURISMO**

AV. COLOMBO Nº 3

"Parque da Uva"

CEP 86 990-000

MARIALVA-PR

---

**CRISTINA JACOMETTO**

*Diretora de Turismo*

[55] 44 9705-9100 (TIM) || 8811-0812 (VIVO)



RUA JOUBERT DE CARVALHO, 858 - CENTRO - MARINGÁ - PR - FONE (44) 3031 - 3535  
CNPJ: 00.596.804/0001-81 - INSC EST: 701.00940-23 - vendas@embalagensmaringa.com.br

000009

Empresa: EMBALAGENS MARINGÁ LTDA

ORCAMENTO - Nro

Data: 21/07/2015 00:00:00

Código: 7108 Cliente: ORCAMENTO: VALIDADE 05 DIAS

Fantasia: ORCAMENTO: VALIDADE 05 DIAS

Endereco:

Cidade: MARINGÁ

Fone:

Cnpj/Cpf:

Nº: 0

Uf: PR

Fax:

Bairro:

Cep:

Vend: 1 1.VAGNER-GTE

Cont:

Ref:	Produto	Modelo/Marca	Un	Qtde	Vi. Unit
2986	PRATO QUADRADO CRISTAL GRANDE REFEIC. C/ 10		UN	10	9.85

F.Pauto.: A VISTA - MANDAR TROCO DINHEIRO - MAN

Transportadora: O MESMO

Redespacho:

Frete: 1 EMITENTE

Local de Entrega:

Data de Entrega:

Observações: SECRETARIA DE TURISMO DE MARIALVA

Peso Bruto:

Liq.: Qtde Produtos: 10,00

Total Produtos:

Total Serviços:

Desc.:

Frete:

TOTAL ORÇ.:

Ass. Vendedor

Ass. Cliente

From: [mundisolembalagens@gmail.com](mailto:mundisolembalagens@gmail.com)  
To: [turismomarialva@hotmail.com](mailto:turismomarialva@hotmail.com)

000010

Boa tarde

Qual a quantidade que vocês vão precisar?

Desde já muito obrigada

Mundi Festas e Embalagens

3232- 5929 / 3232 5380 / 9928-0829

Em 30 de junho de 2015 11:21, Secretaria de Turismo Marialva  
<[turismomarialva@hotmail.com](mailto:turismomarialva@hotmail.com)> escreveu:

Bom dia

Estamos organizando a 11ª cavalgada Caminhos da Uva

Local Parque da Uva

Preciso do orçamento :

\*Pratos para refeição de acrílico redondo (poliestireno) - 21 cm

Obrigado

**SECRETARIA DE TURISMO**

AV. COLOMBO Nº 3

"Parque da Uva"

CEP 86.990-000

MARIALVA-PR

---

**CRISTINA JACOMETTO**

*Diretora de Turismo*

[55] 44 9705-9100 (TIM) || 8811-0812 (VIVO)

**Re: orçamento**

000011

De: **mundi embalagens** (mundisolembalagens@gmail.com)

Enviada: segunda-feira, 6 de julho de 2015 15:17:58

Para: Secretaria de Turismo Marialva (turismomarialva@hotmail.com)

Bom dia

o valor do prato é R\$10,00 contendo 10 unidades em cada embalagem  
por gentileza poderia me informar se pode ser colorido?!

Desde já agradeço

Mundi Embalagens

3232-5929 / 3232 5380 / 9928 0829

Em 2 de julho de 2015 08:42, Secretaria de Turismo Marialva <turismomarialva@hotmail.com> escreveu:

2.000 pratos

**SECRETARIA DE TURISMO**

AV. COLOMBO Nº 3

"Parque da Uva"

CEP 86.990-000

MARIALVA-PR

**CRISTINA JACOMETTO**

*Diretora de Turismo*

[55] 44 9705-9100 (TIM) || 8811-0812 (VIVO)

Date: Wed, 1 Jul 2015 16:57:47 -0300

Subject: Re: orçamento

Ofício nº. 191/2015  
GAB

Marialva, 27/08/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 27/08/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

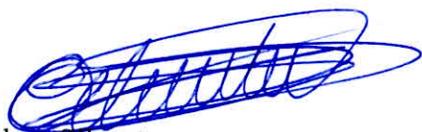
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal



000013

Ofício nº. 191/2015  
DC/bsm

Marialva, 27/08/2015

DD. Senhor.  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal  
Desta

Em atenção ao ofício nº. 191/2015, expedido por Vossa Senhoria em 27/08/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 27/08/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira  
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 191/2015

Marialva, 27/08/2015

DD. Senhor.  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguranças destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA", sob regime de Menor Preço por item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 27/08/2015, dos senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 13.805,00 (treze mil e oitocentos e cinco reais)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária N° 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

  
Ligia Aparecida Fernandes  
Assessora Jurídica



000015

Ofício nº. 191/2015  
DLC

Marialva, 27 de agosto de 2014

Ilmo Dr.  
Ligia Aparecida Fernandes  
Assessora Jurídica  
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 111/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração



Parecer nº. 191/2015

Marialva, 27/08/2015

Ilmo Sr.  
Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 111/2015, que objetiva a Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguros destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA", bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes  
Assessora Jurídica



000017

Ofício nº. 191/2015  
GAB

Marialva, 27/08/2015

Ilmo Sr.  
Edgard Martins Zucoli  
Secretário Municipal de Administração  
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 111/2015, que tem por objeto a Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguranças destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA", nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

  
Edgar Silvestre  
Prefeito Municipal





000018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2015

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguranças destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA", **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a **comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.**

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000019

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

### 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

### 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000020

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 **As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

4.4 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



000021

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000022

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no item 5 deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

## 5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000023

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 102/2015  
Razão Social do Licitante  
CNPJ nº  
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 102/2015  
Razão Social do Licitante  
CNPJ nº  
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000024

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
 Rua Santa Efigênia, nº 680  
 CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR  
 Pregão Presencial nº 102/2015  
 Razão Social do Licitante  
 CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000025

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “Menor Preço Por Item” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000026

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



000027

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;  
 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 13.805,00 (treze mil e oitocentos e cinco reais)**

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao



000028

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;



009029

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



000030

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão



000031

imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado



000032

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Ficou assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



000033

17.3 Sem(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização em portame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



000031

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 27 de agosto de 2015 a 09 de setembro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julgarem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 A seguir o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Planilha de Preços;



000035

- III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);
- V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;
- VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII: Minuta do Contrato.
- IX: Referencial do item nº 09

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2015.

  
EDGARD MARTINS ZUCOLI  
Secretário Municipal de Administração





000036

**ANEXO I**

Pregão Presencial nº 111/2015

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguranças destinados a CAVALGADA CAMINHOS DA UVA.

Valor Máximo: 13.805,00 (treze mil e oitocentos e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Costeia de boi inteira minga para fogo de chão, padrão de até 12 kg cada	kg	700	14,90	10.430,00
2	Prato descartável para refeição, 21 cm, poliestireno e componentes (acrílico), pacote com 10 unidades	pacote	200	6,75	1.350,00
3	Contratação de Segurança das 08h00 as 18h00	unidade	15	135,00	2.025,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.



000037

2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada impreterivelmente no dia 12/09/2015, pois o evento acontecerá dia 13/09/2015, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





000038

ANEXO II

Pregão Presencial nº 111/2015

RAZÃO SOCIAL: xx

CNPJ Nº: xx

ENDEREÇO COMPLETO: xx

TELEFONES: xx

E-MAIL: xx

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 111/2015.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

\*Inserir valor total por extenso

## OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xx

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

**Observação:** - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



000039

## ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

## MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **111/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000040

## ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

## MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000041

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

## MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 111/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

000042

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000043

## ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 111/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000044

## ANEXO VIII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº.11-  
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO  
DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguranças destinados a CAVALGADA CAMINHOS DA UVA, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 1111/2015, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº .....

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;



000045

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser impreterivelmente no dia 12/09/2015, pois o evento acontecerá dia 13/09/2015, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.



000046

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



000047

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/00;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 15 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000048

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja consentimento para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/97.

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



000049

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_





000050

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015

Objeto: Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguranças destinados a CAVALGADA CAMINHOS DA UVA pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)

Recebimento das Propostas: até 10 de setembro de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 10 de setembro de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou [compras@capitaldauvafina.com.br](mailto:compras@capitaldauvafina.com.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2015.

  
**EDGARD MARTINS ZUCOLI**  
Secretário Municipal de Administração





PORTARIA Nº 2.897/14

000052

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

*Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)*

*Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)*

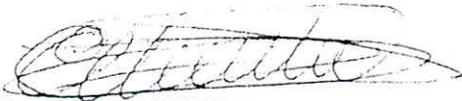
*Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Dept.º de Licitação e Compras)*

*Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Dept.º Licitação e Compras)*

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

  
EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

  
EDGARD MARTINS ZUCOLI  
Secretário Administrativo

ANEXO V

Razão Social da Licitante: LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME  
Processo Administrativo nº 191/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

000053

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 111/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi-Pr., 09 de setembro de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO V

**RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

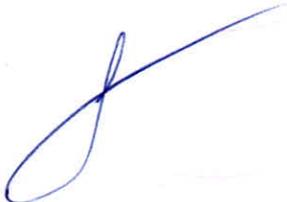
**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 111/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 10 de setembro de 2015

  
Luis Alexandre Rodrigues  
CPF: 086.330.318-84

  
  
12 300 418/0001-01

RODRIGUES & HIRANO LTDA. - ME 

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 125 - CENTRO  
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

**RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**

**CNPJ: 12.300.418/0001-01**

000055

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES**, brasileira, nascida em 16/07/1.975, casada sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.707.656-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. sob nº 016.210.519-35 e **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 27/03/1.971, casado sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 19.820.082-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 086.330.318-84, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva, Estado do Paraná, sito na Avenida Cristóvão Colombo nº 1088 – Sala 03 – Centro – CEP: 86.990-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120682083,0, por despacho em sessão de 20 de julho de 2010. Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA EMPRESA:** A partir desta data o endereço da empresa passa a ser: em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Cariovaldo A. Ferreira nº 125 – Centro – CEP: 86.990-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES**, brasileira, nascida em 16/07/1.975, casada sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.707.656-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. sob nº 016.210.519-35 e **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 27/03/1.971, casado sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 19.820.082-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 086.330.318-84, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva, Estado do Paraná, sito na Rua Cariovaldo A. Ferreira nº 125 – Centro – CEP: 86.990-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120682083,0, por despacho em sessão de 20 de julho de 2010. Resolvem por este instrumento particular de consolidação de Contrato Social, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CAPITULO I -**

**DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**

**CNPJ: 12.300.418/0001-01**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000056

2

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída e organizada sob a forma de sociedade limitada, girará sob a denominação social de **RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, DOCES, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES DO LAR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede em Marialva, Estado do Paraná, sito na Rua Cariovaldo A. Ferreira nº 125 – Centro – CEP: 86.990-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir de 02 de agosto de 2010.

**CAPITULO II – DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$-30.000,00- (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00-(Um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios:

Sócios	Part. Quotas	Part. R\$	Part. %
LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES	15.000	15.000,00	50,00
LUIS ALEXANDRE RODRIGUES	15.000	15.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade, dispensado da prestação de caução e fazendo uso **individualmente**, caberá aos sócios **LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES e LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, cujo mandato se estenderá por tempo indeterminado, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio facultada a retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá ser representada por procurador especialmente constituído, mediante procuração firmada pelos **ADMINISTRADORES**, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa passivamente, bem como perante terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucro e perdas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**

**CNPJ: 12.300.418/0001-01**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CAPITULO IV – DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade das condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que detem 75% do capital social.

#### **CAPITULO V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no artigo 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões de assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Das deliberações sociais será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e sócios participantes do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estipulado entre os sócios que as convocações dar-se-ão por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

#### **CAPITULO VI – DA LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócios ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social.

000058

**RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**

**CNPJ: 12.300.418/0001-01**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CAPITULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial, Balanço Econômico e da Conta de Lucros e Perdas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social.

**CAPITULO VIII- DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

E por estarem certos e ajustados lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 16 de Setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2014  
SOB NÚMERO: 20145770370  
Protocolo: 14/577037-0, DE 19/09/2014

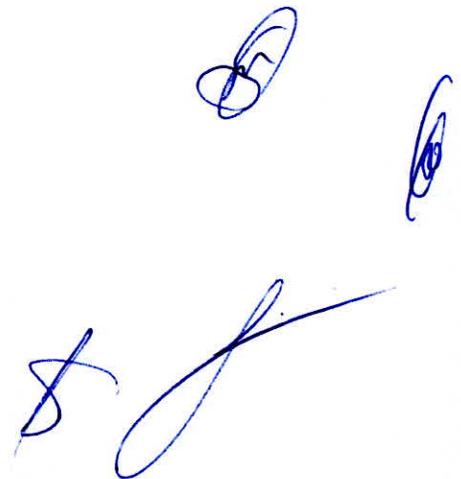
Empresa: 41 2 0682083 0  
RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
CNPJ: 10.740.072/0001-29  
Inscrição Estadual: 90480790-72  
Endereço: Av. dos Palmares, 443 - Sala 04  
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.  
Telefone/Fax: 44 3268-4388  
E-mail: [licitacao@vhlicitacao.com.br](mailto:licitacao@vhlicitacao.com.br)

000059

**CRENCIAMENTO**



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and two smaller circular marks.

000060

**C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME**

**CNPJ – 10.740.072/0001-29**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte – PR, nascido em 25 de Janeiro de 1972, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Amazonas, nº 72, Conjunto Paulino, CEP 87043-430, Maringá – PR, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00 e **CAROLINA MAIA DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Maringá - PR, nascida em 25 de Abril de 1983, residente e domiciliada na Rua Laudelino Pedro da Silva nº. 510, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, Maringá – PR, portadora da carteira de Identidade RG nº. 8.278.006-8 SESP-PR e CPF nº. 036.308.409-65, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresaria de **C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME**, estabelecida à Avenida Dos Palmares nº. 698, sala 01, Jardim America, Zona 36, CEP 87045-290, com seu contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206437840 em 27/03/2009, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social mediante às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço para Avenida dos Palmares nº. 443, Sala 04, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, Maringá-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a razão social para **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o ramo de atividade para Comércio atacadista e varejista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos, suínos, caprinos, aves e seus derivados e serviços de transporte de cargas em geral, municipal, estadual, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 cada.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** integralizará R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo a integralização feita neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia **CAROLINA MAIA DA SILVA** integralizará R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo a integralização feita neste ato em moeda corrente do País.





O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ  
NA ÚLTIMA PÁGINA

<b>CARTÓRIO NOTACIÁRIO</b> COMARCA DE MARINGÁ - PR. RUA SÉBASTIÃO DE CARVALHO, 44 - 3238-1210	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.	
	DR. CAMARGO	09 SET. 2015
	EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE	
<input type="checkbox"/>	JOSÉ DEUSIENE JARCIM NOCCHI - Tabelião	
<input type="checkbox"/>	DULCINEIDE APF FERREIRA NOCCHI - Substituto	
<input type="checkbox"/>	JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto	

*Dener Rogerio Miniello*  
ESCREVENTE  
Part. 111/2010

C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ – 10.740.072/0001-29

000061

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em decorrência da alteração, as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	50%	15.000	15.000,00
CAROLINA MAIA DA SILVA	50%	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica alterado o endereço do sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** para Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, Maringá – PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte – PR, nascido em 25 de Janeiro de 1972, empresário, residente e domiciliado à Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, Maringá - PR, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00 e **CAROLINA MAIA DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Maringá - PR, nascida em 25 de Abril de 1983, residente e domiciliada na Rua Laudelino Pedro da Silva nº. 510, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, Maringá – PR, portadora da carteira de Identidade RG nº. 8.278.006-8 SESP-PR e CPF nº. 036.308.409-65, únicos





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresaria de **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME**, estabelecida à Avenida Dos Palmares nº. 698, sala 01, Jardim America, Zona 36. CEP 87045-290, com seu contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206437840 em 27/03/2009, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social mediante às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME** e terá sede e domicílio na Avenida dos Palmares nº. 443, Sala 04, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, Maringá-PR (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País e ficam assim distribuídos (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	50%	15.000	15.000,00
CAROLINA MAIA DA SILVA	50%	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto Social Comércio atacadista e varejista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos, suínos, caprinos, aves e seus derivados e serviços de transporte de cargas em geral, municipal, estadual, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** e **CAROLINA MAIA DA SILVA**, com os poderes e atribuições

Corol





O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ  
NA ÚLTIMA PÁGINA

<b>CARTÓRIO NOCCHI</b> COMARCA DE MARINGÁ/PR R. BRASÍLIA, 100 - FONE: 3336-1210	<b>AUTENTICAÇÃO</b> ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.
	DR. CAMARGO <b>09 SET. 2015</b> EM TESTEMUNHO DA VERDADE
<input type="checkbox"/> JOSE DEUSILANE JARDIM NOCCHI - Tabelião	
<input checked="" type="checkbox"/> DULCINEIDE PEREIRA NOCCHI - Substituta	
<input checked="" type="checkbox"/> WILSON ROBERTO PEREIRA NOCCHI - Substituto	

*Dener Rogerio Miniello*  
ESCREVENTE  
Port. 111/2010

**C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME**

**CNPJ – 10.740.072/0001-29**

000063

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, com assinatura individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.





C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ – 10.740.072/0001-29

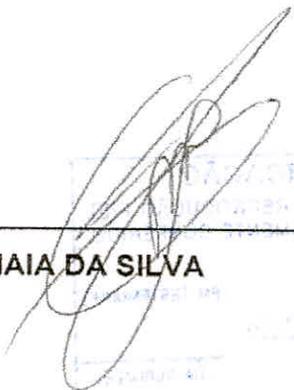
000064

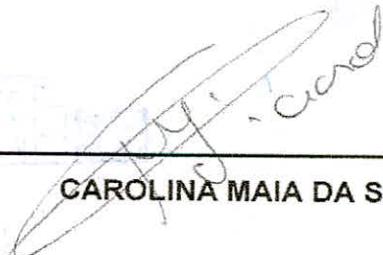
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em 04 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 04 de julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
CAROLINA MAIA DA SILVA

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2013 SOB NÚMERO: 20133824365 Protocolo: 13/382436-5, DE 08/07/2013 Empresa: 41 2 0643784 0 C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--	--





<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.	
EM TESTEMUNHO	9 SET. 2015
DA VERDADE	
JOSE DEUSIENE JARDIM NOCCHI - Tabelião	
DULCINEIDE AP FERREIRA NOCCHI - Substituta	
ADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto	

*Dener Rogerio Miniello*  
ESCREVENTE  
Port. 111/2010

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
CNPJ: 10.740.072/0001-29  
Inscrição Estadual: 90480790-72  
Endereço: Av. dos Palmares, 443 – Sala 04  
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.  
Telefone/Fax: 44 3268-4388  
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

000065

---

**ANEXO V**

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
Processo Administrativo nº 191/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

**DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 111/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 09 de setembro de 2015.

C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME.  
Cristian Marcos Maia da Silva  
RG: 5.263.724-4 SSP/PR  
CPF: 864.249.209-00  
Sócio Administrador

10.740.072/0001-29  
C & C MAIA DA SILVA  
CARNES LTDA - ME  
AV. DOS PALMARES, 443  
JD. LIBERDADE - CEP 87047-035  
MARINGÁ - PR

000066

## ANEXO II

Pregão Presencial nº 111/2015

RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES &amp; HIRANO LTDA - ME

CNPJ Nº: 12.300.418/0001-01

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cariovaldo A. ferreira, 125 – Centro – Marialva - Paraná

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguranças destinados a CAVALGADA CAMINHOS DA UVA, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 111/2015**.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
2	Prato descartável para refeição, 21 cm, poliestireno e componentes(acrílico), pacote com 10 unidades	pacote	200	DESCARFEST	6,75	1.350,00
TOTAL						1.350,00

\*Inserir valor total por extenso: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

## OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 (sessenta) dias

Marialva, 10 de setembro de 2015

  
Luis Alexandre Rodrigues  
CPF: 086.330.318-84


000067

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 111/2015  
Razão Social: RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME  
CNPJ nº 12.300.418/0001-01  
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	599
Data de Entrega dos Envelopes	09/08/15
Horas	11.11
Modalidade de Licitação	P.P. 111/15
VISTO 	



000068

ANEXO II

Pregão Presencial nº 111/2015

RAZÃO SOCIAL: LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME

CNPJ Nº: 19.365.858/0001-88

ENDEREÇO: AVENIDA BARCELONA 186, JARDIM PANORAMA, SARANDI-PR

TELEFONES: 44-98518086

E-MAIL:

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 111/2015.

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	TOTAL
1	15	SEGURANÇAS	135,00	2.025,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS				

Sarandi-Pr., 09 de setembro de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

EMPRESA ALPHASEG. SEGURANÇA

CNPJ = 19.365.858/0001-88.

PREÇÃO PRESENCIAL = 111/2015.

ENVELOPE 02. PROPOSTA.

690069

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROJETO Nº	602
Data de Entrega dos Envelopes	10.09.15
Horas	8:30
Modalidade de Licitação	P.P. 111/15
VISTO	MR

*(Handwritten signatures and marks)*

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
CNPJ: 10.740.072/0001-29  
Inscrição Estadual: 90480790-72  
Endereço: Av. dos Palmares, 443 – Sala 04  
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.  
Telefone/Fax: 44 3268-4388  
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

**ANEXO II**  
Processo Administrativo nº 191/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 111/2015  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Fornecedor:</b> C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME
<b>CNPJ:</b> 10.740.072/0001-29
<b>Endereço:</b> Avenida dos Palmares, 443 – Sala 04 - Jardim Liberdade
<b>CEP:</b> 87047-035 <b>Cidade:</b> Maringá <b>Estado:</b> Paraná
<b>Telefone:</b> 44 3268-4388 <b>Fax:</b> 44 3268-4388
<b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@vhllicitacoes.com.br">licitacao@vhllicitacoes.com.br</a>
Banco: Santander
Agência: 1326      Conta Corrente: 130003922

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguros destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA", conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 111/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MAX UNIT	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	Costela de boi inteira minga para fogo de chão, padrão de até 12 kg cada	KG	700	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 10.430,00
TOTAL:.....							R\$ 10.430,00

Valor Total: R\$ 10.430,00 (Dez mil e quatrocentos e trinta reais).

2) Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura.

3) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

000070

000072

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 111/2015**

PROponente: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME  
Endereço: AV. DOS PALMARES, 443 – Sala 04 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ/PR.  
Fone/Fax: (44) 3268-4388  
CNPJ: 03.393.628/0001-92  
E-MAIL: [licitacao@vhllicitacoes.com.br](mailto:licitacao@vhllicitacoes.com.br)

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTUCOLO Nº <u>601</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>10/09/15</u>
Horas <u>08:14</u> Modalidade de Licitação _____
<u>Pregão nº 111/2015</u>
<u>Maia</u>
VISTO

**RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **111/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**, localizada à **Rua Cariovaldo A. Ferreira, 125 – Centro**, na cidade de Marialva, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 10 de setembro de 2015

  
Luis Alexandre Rodrigues  
CPF: 086.330.318-84

12 300 418/0001-01

RODRIGUES & HIRANO LTDA. - ME

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 125 - CENTRO  
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

000074

## ANEXO IV

## RODRIGUES &amp; HIRANO LTDA - ME

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

## MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

**RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 12.300.418/0001-01 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Luis Alexandre Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº19.820.082-1 e do CPF nº 086.330.318-84, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

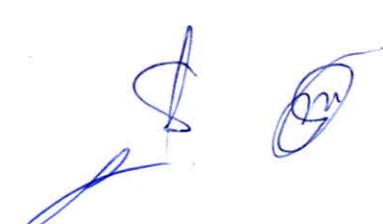
Marialva, 10 de setembro de 2015



Luis Alexandre Rodrigues  
CPF: 086.330.318-84

12 300 418/0001-01

RODRIGUES &amp; HIRANO LTDA. - ME

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 125 - CENTRO  
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

**RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**  
**CNPJ: 12.300.418/0001-01**

000075

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES**, brasileira, nascida em 16/07/1.975, casada sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.707.656-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. sob nº 016.210.519-35 e **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 27/03/1.971, casado sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 19.820.082-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 086.330.318-84, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva, Estado do Paraná, sito na Avenida Cristóvão Colombo nº 1088 – Sala 03 – Centro – CEP: 86.990-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120682083,0, por despacho em sessão de 20 de julho de 2010. Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA EMPRESA:** A partir desta data o endereço da empresa passa a ser: em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Cariovaldo A. Ferreira nº 125 – Centro – CEP: 86.990-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES**, brasileira, nascida em 16/07/1.975, casada sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.707.656-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. sob nº 016.210.519-35 e **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 27/03/1.971, casado sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 19.820.082-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 086.330.318-84, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva, Estado do Paraná, sito na Rua Cariovaldo A. Ferreira nº 125 – Centro – CEP: 86.990-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120682083,0, por despacho em sessão de 20 de julho de 2010. Resolvem por este instrumento particular de consolidação de Contrato Social, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CAPITULO I -**

**DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

08/09/15

Maria

**RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**  
**CNPJ: 12.300.418/0001-01**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída e organizada sob a forma de sociedade limitada, girará sob a denominação social de **RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, DOCES, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES DO LAR.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede em Marialva, Estado do Paraná, sito na Rua Cariovaldo A. Ferreira nº 125 – Centro – CEP: 86.990-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir de 02 de agosto de 2010.

**CAPITULO II – DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$-30.000,00- (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00-(Um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios:

Sócios	Part. Quotas	Part. R\$	Part. %
LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES	15.000	15.000,00	50,00
LUIS ALEXANDRE RODRIGUES	15.000	15.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade, dispensado da prestação de caução e fazendo uso **individualmente**, caberá aos sócios **LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES** e **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, cujo mandato se estenderá por tempo indeterminado, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio facultada a retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá ser representada por procurador especialmente constituído, mediante procuração firmada pelos **ADMINISTRADORES**, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa passivamente, bem como perante terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucro e perdas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ESTADO DO PARANA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM: 08/09/15  
Miro

*[Handwritten signatures]*

**RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**  
**CNPJ: 12.300.418/0001-01**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPITULO IV - DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade das condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que detem 75% do capital social.

**CAPITULO V - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no artigo 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões de assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Das deliberações sociais será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e sócios participantes do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estipulado entre os sócios que as convocações dar-se-à por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

**CAPITULO VI - DA LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócios ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social.

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM: 08/09/15  
 MIBO

*[Handwritten signatures and initials]*

RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME  
CNPJ: 12.300.418/0001-01

000078

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CAPITULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial, Balanço Econômico e da Conta de Lucros e Perdas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social.

**CAPITULO VIII- DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

E por estarem certos e ajustados lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 16 de Setembro de 2014.

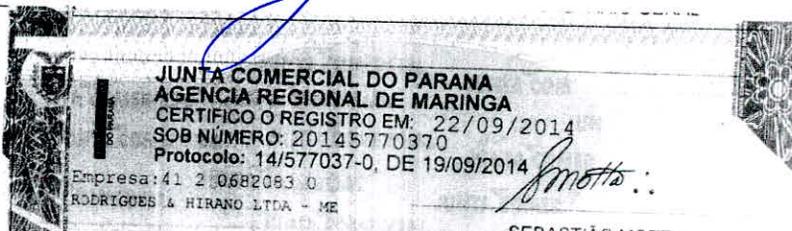
  
\_\_\_\_\_  
LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES

  
\_\_\_\_\_  
LUIS ALEXANDRE RODRIGUES

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/09/14

Mwa



**RODRIGUES & HIRANO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

000079

**LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES**, brasileira, nascida em 16/07/1.975, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", maior, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 - Jardim Itamarati - CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.707.656-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. sob nº 016.210.519-35 e **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 27/03/1.971, casado sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", maior, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 - Jardim Itamarati - CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 19.820.082-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 086.330.318-84. Resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**NOME EMPRESARIAL**  
**SEDE, FORO, ENDEREÇO**

**RODRIGUES & HIRANO LTDA**

Avenida Cristovão Colombo nº 1.088 - Sala 03-Centro  
- Marialva - Paraná - CEP: 86.990-000.

**PRAZO DE DURAÇÃO**  
**INÍCIO DAS ATIVIDADES**  
**OBJETO SOCIAL**

Indeterminado.

02/08/2010

Comércio Varejista de embalagens, doces, produtos de limpeza e utilidades do lar.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**CAPITAL SOCIAL**  
**NÚMERO DE QUOTAS**

R\$-30.000,00- (Trinta mil reais)

30.000 (Trinta mil) quotas, valor unitário de R\$ -1,00- (Um real).

**DISTRIBUIÇÃO**

**LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES** R\$ - 15.000,00- (Quinze mil reais); perfazendo 15.000 (Quinze mil) quotas, valor unitário de R\$-1,00- (Um real) cada uma; **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, R\$ -15.000,00- (Quinze mil reais); perfazendo 15.000 (Quinze mil) quotas, valor unitário de R\$-1,00- (Um real) cada uma;

**INTEGRALIZAÇÃO**  
**PRAZO**  
**RESPONSABILIDADE**

**FORMA:** Moeda Corrente do País.

Neste Ato.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
**ADMINISTRADORES**

Administração da sociedade fica a cargo dos sócios **LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES** e **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, o qual assina individualmente pela empresa.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/09/15  
MVC

**RODRIGUES & HIRANO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

000080

**USO DO NOME EMPRESARIAL**  
**PROIBIÇÕES**  
**PRO-LABORE**

Individualmente.

Aval, endosso, fiança e caução de favor.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Dispensados.

**CAUÇÃO DO ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA QUARTA:**  
**DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:**  
**DELIBERAÇÃO SOCIAL**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião (conforme Art. 1.072 Lei 10.406), por maioria absoluta de votos (Art. 1.010 Lei 10.406), inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA SEXTA:**  
**CESSÃO DE QUOTAS**

Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

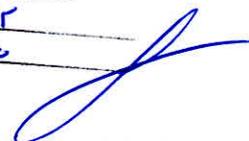
**CLÁUSULA SÉTIMA:**  
**INTERDIÇÃO / FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ( Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/09/11  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

*lisa*  




**RODRIGUES & HIRANO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

000031

**CLÁUSULA OITAVA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual, pertinente, pelo prazo de 60 dias.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade será regida pela lei nº 8.934/94 e Decreto nº 3.708/19, a lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02 (Código Civil), e como lei supletiva nº 6.404/74 (lei das sociedades anônimas).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**  
**FORO**

Fica eleito o foro de Marialva Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM: 08/09/15  
 MWC

*Leica*  


RODRIGUES & HIRANO LTDA  
CONTRATO SOCIAL

000082

Marialva-PR, 15 de Julho de 2.010.

*Lisa Yurika Hirano Rodrigues*  
LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES

*Luiz Alexandre Rodrigues*  
LUIZ ALEXANDRE RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

*Marcos Antonio Rampazzo*  
MARCOS ANTONIO RAMPAZZO  
RG n° 3.947.696-7 - PR

*Antonio Odaír Rampazzo*  
ANTONIO ODAIR RAMPAZZO  
RG n° 1.091.788-PR



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 08/09/15  
*hwa*

*[Handwritten signatures]*

000083

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.300.418/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/07/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGUES &amp; HIRANO LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R CARIOVALDO A. FERREIRA</b>	NÚMERO <b>125</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARIALVA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(44) 3232-1324 / (44) 3232-1324</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2010</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/08/2015 às 08:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



000084



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90529545-49	12.300.418/0001-01	08/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RODRIGUES & HIRANO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 125 - CENTRO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-1324 - FAX: (44) 3232-7271
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 08/2010 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 08/2010
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	016.210.519-35	LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	086.330.318-84	LUIS ALEXANDRE RODRIGUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/09/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>CAD/ICMS Nº 90529545-49</b>	
Emitido Eletronicamente via Internet <b>27/08/2015 8:06:42</b>	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

27/08/2015 08:06



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000085

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**  
CNPJ: **12.300.418/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:30:22 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: **02CC.3862.1523.1C4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013607991-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.300.418/0001-01** ✓  
Nome: **RODRIGUES & HIRANO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

### Certidão Negativa de Débitos

000087

#### Informações da Certidão:

Data de Emissão: 27/08/2015

N.º da Certidão: 2020/2015

Data de Vencimento: 26/09/2015

Código de Autenticação: 0369175760441

#### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 12.300.418/0001-01

Requerente: RODRIGUES & HIRANO LTDA ME

Finalidade da Certidão: Licitação

#### Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 12.300.418/0001-01

Nome: RODRIGUES & HIRANO LTDA

Endereço: RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 125 - CENTRO MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 27 de Agosto de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br), Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR

VOLTAR

000088

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12300418/0001-01**Razão Social:** RODRIGUES E HIRANO LTDA**Endereço:** AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO 1088 / CENTRO / MARINGA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2015 a 25/09/2015 ✓**Certificação Número:** 2015082708564232274206

Informação obtida em 08/09/2015, às 16:48:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.300.418/0001-01  
Certidão n°: 126161523/2015  
Expedição: 27/08/2015 às 08:02:23  
Validade: 22/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.300.418/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000090

**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187  
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

**REGINA CÉLIA MAROCO**  
-TITULAR-  
**LUDMILLA HECHERT**  
- EMPREGADA JURAMENTADA -  
**JOSÉ ROBERTO MANTELLO**  
-EMPREGADO JURAMENTADO-  
**JÉSSICA FERREIRA DA SILVA**  
- EMPREGADA JURAMENTADA -

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.300.418/0001 - 01**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 27 de Agosto de 2015.



*Jéssica Ferreira da Silva*  
**Jéssica Ferreira da Silva**  
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 12h05m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

000091

**ANEXO VI****RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

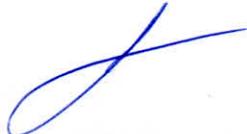
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 10 de setembro de 2015.

12 300 418/0001-07

RODRIGUES &amp; HIRANO LTDA. - ME

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 125 - CENTRO  
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ  
Luis Alexandre Rodrigues  
CPF: 086.330.318-84  
  


000092

**ANEXO VII**Razão Social **RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº **111/2015****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME** CNPJ no **12.300.418/0001-01** é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **111/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 10 de setembro de 2015



**Luis Alexandre Rodrigues**  
CPF: 086.330.318-84



000093

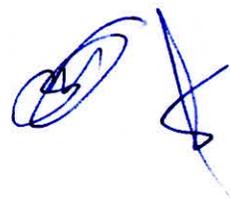
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 111/2015  
Razão Social: RODRIGUES & HIRANO LLTDA - ME  
CNPJ nº 12.300.418/0001-01  
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
PROTOCOLO Nº 599  
Data de Entrega dos Envelopes 09/08/15  
Horas 11:11 Modalidade de Licitação P.P. 111/15  
VISTO ll

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
CNPJ: 10.740.072/0001-29  
Inscrição Estadual: 90480790-72  
Endereço: Av. dos Palmares, 443 - Sala 04  
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.  
Telefone/Fax: 44 3268-4388  
E-mail: [licitacao@vhlicitacao.com.br](mailto:licitacao@vhlicitacao.com.br)

---

## HABILITAÇÃO



---



C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
CNPJ: 10.740.072/0001-29  
Inscrição Estadual: 90480790-72  
Endereço: Av. dos Palmares, 443 – Sala 04  
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.  
Telefone/Fax: 44 3268-4388  
E-mail: [licitacao@vhllicitacao.com.br](mailto:licitacao@vhllicitacao.com.br)

000095

---

**ANEXO III**

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
Processo Administrativo nº 191/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 111/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME, localizada à Avenida dos Palmares, 443 – Sala 04 - Jardim Liberdade, na cidade de Maringá/PR., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

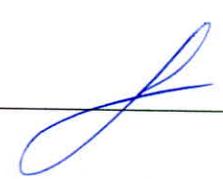
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 09 de setembro de 2015.

  
C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME.  
Cristian Marcos Maia da Silva  
RG: 5.263.724-4 SSP/PR  
CPF: 864.249.209-00  
Sócio Administrador

  
10.740.072/0001-297  
C & C MAIA DA SILVA  
CARNES LTDA - ME  
AV. DOS PALMARES, 443  
JD. LIBERDADE - CEP 87047-035  
MARINGÁ - PR





C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
CNPJ: 10.740.072/0001-29  
Inscrição Estadual: 90480790-72  
Endereço: Av. dos Palmares, 443 - Sala 04  
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.  
Telefone/Fax: 44 3268-4388  
E-mail: licitacao@vhllicitacao.com.br

000096

#### ANEXO IV

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
Processo Administrativo nº 191/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

#### **DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 10.740.072/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cristian Marcos Maia da Silva, portador da Carteira de Identidade no. 5.263.724-4 SSP/PR e do CPF no. 864.249.209-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 09 de setembro de 2015.

C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME.  
Cristian Marcos Maia da Silva  
RG: 5.263.724-4 SSP/PR  
CPF: 864.249.209-00  
Sócio Administrador

10.740.072/0001-29  
C & C MAIA DA SILVA  
CARNES LTDA - ME  
AV. DOS PALMARES, 443  
JD. LIBERDADE - CEP 87047-035  
MARINGÁ - PR

**C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME**

CNPJ – 10.740.072/0001-29

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte – PR, nascido em 25 de Janeiro de 1972, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Amazonas, nº 72, Conjunto Paulino, CEP 87043-430, Maringá – PR, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00 e **CAROLINA MAIA DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Maringá - PR, nascida em 25 de Abril de 1983, residente e domiciliada na Rua Laudelino Pedro da Silva nº. 510, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, Maringá – PR, portadora da carteira de Identidade RG nº. 8.278.006-8 SESP-PR e CPF nº. 036.308.409-65, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresaria de **C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME**, estabelecida à Avenida Dos Palmares nº. 698, sala 01, Jardim America, Zona 36. CEP 87045-290, com seu contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206437840 em 27/03/2009, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social mediante às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço para Avenida dos Palmares nº. 443, Sala 04, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, Maringá-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a razão social para **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o ramo de atividade para Comércio atacadista e varejista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos, suínos, caprinos, aves e seus derivados e serviços de transporte de cargas em geral, municipal, estadual, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 cada.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** integralizará R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo a integralização feita neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia **CAROLINA MAIA DA SILVA** integralizará R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo a integralização feita neste ato em moeda corrente do País.





O SELO DE  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ  
NA ÚLTIMA PÁGINA

<b>CARTÓRIO NOCCHI</b> COMARCA DE MARINGÁ, PR. RUA BRASIL, 487 - DR. CAMARGO - PR - 81338-320	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.
DR. CAMARGO	09 SET. 2015
	EM TESTEMUNHO
	DA VERDADE
<input type="checkbox"/> JOSÉ DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Tabelião	
<input type="checkbox"/> DÚLCINEIDE APª FERREIRA NOCCHI - Substituto	
<input type="checkbox"/> ADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto	

*Dener Rogerio Miniello*  
ESCREVENTE  
Port. 111/2010

**C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME**

**CNPJ – 10.740.072/0001-29**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em decorrência da alteração, as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	50%	15.000	15.000,00
CAROLINA MAIA DA SILVA	50%	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica alterado o endereço do sócio **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** para Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, Maringá – PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Cianorte – PR, nascido em 25 de Janeiro de 1972, empresário, residente e domiciliado à Rua Procópio Ferreira nº 603, Jardim América, CEP 87045-420, Maringá - PR, portador da cédula de identidade RG nº. 5.263.724-4 SSP-PR e CPF nº. 864.249.209-00 e **CAROLINA MAIA DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Maringá - PR, nascida em 25 de Abril de 1983, residente e domiciliada na Rua Laudelino Pedro da Silva nº. 510, Conjunto Habitacional Karina, CEP 87047-285, Maringá – PR, portadora da carteira de Identidade RG nº. 8.278.006-8 SESP-PR e CPF nº. 036.308.409-65, únicos





O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTÁ  
NA ÚLTIMA PÁGINA

<b>CARTÓRIO NOCCHI</b> COMARCA DE MARINGÁ/PR RUA BRASIL, 309 - JARDIM CAMARGO - PR 81.233-1270	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.
	DR. CAMARGO <b>09 SET. 2015</b>
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE
<input type="checkbox"/> JOSÉ DEUSIENE JARDIM NOCCHI - Tabelião	
<input type="checkbox"/> DULCINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituto	
<input checked="" type="checkbox"/> JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto	

*Dener Rogerio Miniello*  
ESCREVENTE  
Port. 111/2010



**C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME**

CNPJ – 10.740.072/0001-29

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresaria de **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME**, estabelecida à Avenida Dos Palmares nº. 698, sala 01, Jardim America, Zona 36. CEP 87045-290, com seu contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206437840 em 27/03/2009, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social mediante às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME** e terá sede e domicílio na Avenida dos Palmares nº. 443, Sala 04, Jardim Liberdade, CEP 87047-035, Maringá-PR (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País e ficam assim distribuídos (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA	50%	15.000	15.000,00
CAROLINA MAIA DA SILVA	50%	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto Social Comércio atacadista e varejista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos, suínos, caprinos, aves e seus derivados e serviços de transporte de cargas em geral, municipal, estadual, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA** e **CAROLINA MAIA DA SILVA**, com os poderes e atribuições





**C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME**

**CNPJ – 10.740.072/0001-29**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, com assinatura individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.





O SELO DE  
AUTENTICIDADE ESTA  
NA ÚLTIMA PÁGINA

<b>CARTÓRIO NOCCHI</b> COMARCA DE MARINGÁ - PR PAPETERIA: 41.301.3000-PR-44-3338-1210	<b>AUTENTICAÇÃO</b> ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FE.
	EM TESTEMUNHO DR. CAMARGO <b>09 SET. 2015</b> DA VERDADE
<input type="checkbox"/> JOSÉ DELSIENE JARDIM NOCCHI - Tabelião	
<input type="checkbox"/> REGINEIDE AP. FERREIRA NOCCHI - Substituta	
<input type="checkbox"/> JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituto	

*Dener Rogerio Miniello*  
ESCREVENTE  
Port. 111/2010



C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME

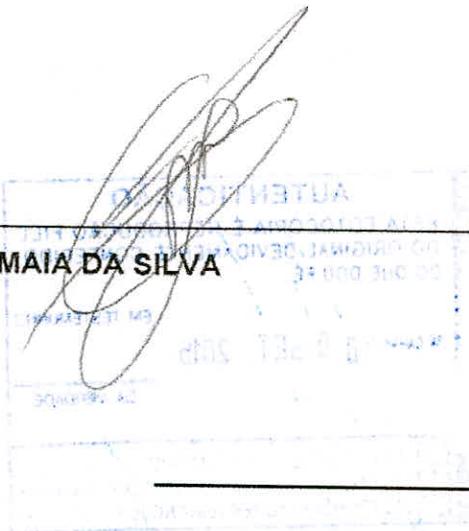
CNPJ – 10.740.072/0001-29

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

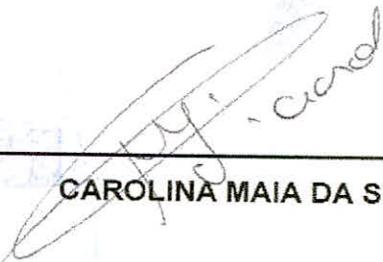
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em 04 vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

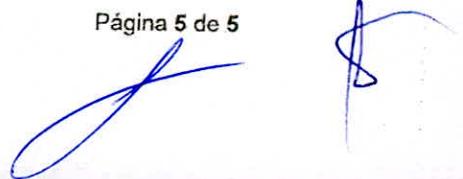
Maringá – PR, 04 de julho de 2013.

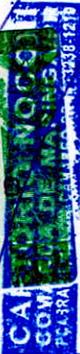


CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA



CAROLINA MAIA DA SILVA





**AUTENTICAÇÃO**

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO. DO QUE DOU FÉ.

DR. CAMARGO 09 SET. 2015

EM TESTEMUNHO  
DA VERDADE

- JOSE DEUSILENE JARDIM NOCCHI - Tabelião
- DULCINEIDE APZ FERREIRA NOCCHI - Substituta
- JADSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituta

*Dener Rogerio Miriello*  
ESCREVENTE  
Port. 111/2010



000102

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>10.740.072/0001-29</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>27/03/2009</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>C &amp; C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV DOS PALMARES</b>		<b>NÚMERO</b> <b>443</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALA 04</b>
<b>CEP</b> <b>87.047-035</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>JARDIM LIBERDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>MARINGÁ</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>siscon@siscon.cnt.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(44) 3026-6080 / (44) 3026-6080</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>27/03/2009</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/08/2015** às **11:56:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS <b>90480790-72</b>	Inscrição CNPJ <b>10.740.072/0001-29</b>	Início das Atividades <b>05/2009</b>
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **AV DOS PALMARES, 443, SALA 04 - JARDIM LIBERDADE - CEP 87047-035**  
**FONE: (44) 3228-7464 - FAX: (44) 3026-6080**  
Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 05/2009**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 05/2009**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS**  
**4634-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES**  
**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>864.249.209-00</b>	<b>CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>036.308.409-65</b>	<b>CAROLINA MAIA DA SILVA</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>

Este CICAD tem validade até 30/09/2015.



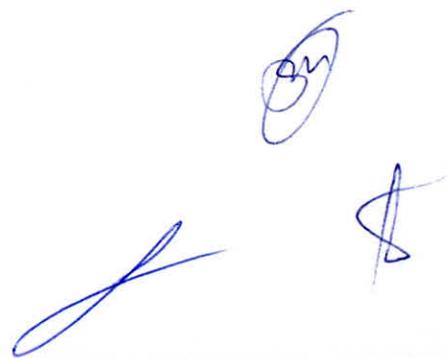
Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90480790-72

Emitido Eletronicamente via Internet  
31/08/2015 13:09:23

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000104

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.740.072/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:50:30 do dia 23/04/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/10/2015.

Código de controle da certidão: **4B19.ADBA.959B.C702**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013622768-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.740.072/0001-29**  
Nome: **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/12/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



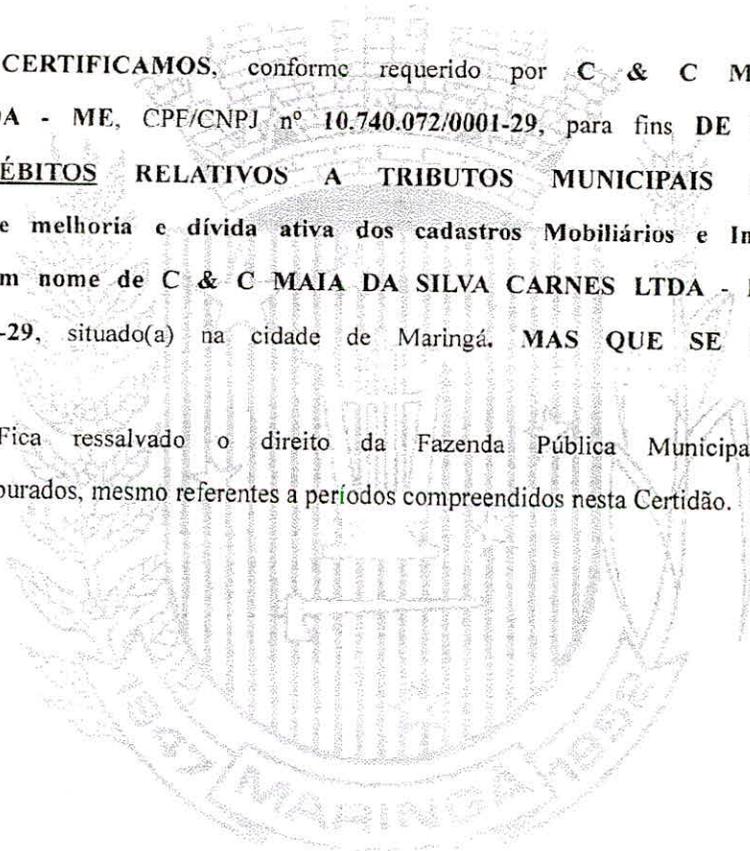
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
Estado do Paraná

000106

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 42974 / 2015**  
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 10.740.072/0001-29, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 10.740.072/0001-29, situado(a) na cidade de Maringá, MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 01/09/2015

Válida até 31/10/2015

Código de autenticação: 17243.39814.83665

Certidão emitida gratuitamente

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10740072/0001-29**Razão Social:** C E C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME**Endereço:** AV DOS PALMARES 443 SALA 04 / JARDIM LIBERDADE / MARINGÁ  
/ PR / 87047-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2015 a 25/09/2015 ✓**Certificação Número:** 2015082707542023393630

Informação obtida em 02/09/2015, às 17:01:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000108

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.740.072/0001-29  
Certidão n°: 130465383/2015  
Expedição: 31/08/2015, às 12:03:53  
Validade: 26/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.740.072/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000109

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: [www.distribuidormaringa.com.br](http://www.distribuidormaringa.com.br) - Email: [rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br](mailto:rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br)

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201508310844135675797

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>**

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME**

**CNPJ: 10.740.072/0001-29**

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*

\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 31 de agosto de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente



Retirada em: 08/09/2015 16:16 MGA \*\*



TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FFW52656

**AUTENTICAÇÃO**

ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL  
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO.  
QUE DOU FE.

EM TESTEMUNHO  
DA VERDADE

09 SET. 2015

JOSÉ DEUSÉNE JARDIM NOCCHI - Tabelião  
DULCINEIDE APÍ FERREIRA NOCCHI - Substituta  
JANSON ROBERTO FERREIRA NOCCHI - Substituta

*Dener Rogério Miniello*  
ESCREVENTE  
Port. 111/2010

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
CNPJ: 10.740.072/0001-29  
Inscrição Estadual: 90480790-72  
Endereço: Av. dos Palmares, 443 – Sala 04  
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.  
Telefone/Fax: 44 3268-4388  
E-mail: [licitacao@vhllicitacao.com.br](mailto:licitacao@vhllicitacao.com.br)

000110

---

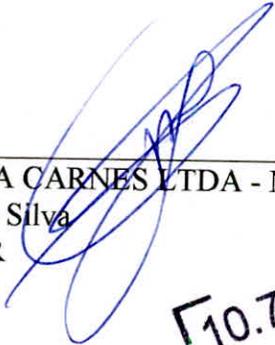
**ANEXO VI**

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
Processo Administrativo nº 191/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À  
DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 09 de setembro de 2015.

  
C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME.  
Cristian Marcos Maia da Silva  
RG: 5.263.724-4 SSP/PR  
CPF: 864.249.209-00  
Sócio Administrador

10.740.072/0001-29  
C & C MAIA DA SILVA  
CARNES LTDA - ME  
AV. DOS PALMARES, 443  
JD. LIBERDADE - CEP 87047-035  
MARINGÁ - PR

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
CNPJ: 10.740.072/0001-29  
Inscrição Estadual: 90480790-72  
Endereço: Av. dos Palmares, 443 – Sala 04  
CEP: 87047-035 - Jardim Liberdade - Maringá/PR.  
Telefone/Fax: 44 3268-4388  
E-mail: [licitacao@vhllicitacao.com.br](mailto:licitacao@vhllicitacao.com.br)

000111

## ANEXO VII

C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME  
Processo Administrativo nº 191/2015  
Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa C & C Maia da Silva Carnes Ltda - ME CNPJ nº 10.740.072/0001-29 é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **111/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 09 de setembro de 2015.

  
C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME.  
Cristian Marcos Maia da Silva  
RG: 5.263.724-4 SSP/PR  
CPF: 864.249.209-00  
Sócio Administrador

10.740.072/0001-29  
C & C MAIA DA SILVA  
CARNES LTDA - ME  
AV. DOS PALMARES, 443  
JD. LIBERDADE - CEP 87047-035  
MARINGÁ - PR







000112

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 111/2015**

PROPONENTE: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV. DOS PALMARES, 443- Sala 04 - JD. LIBERDADE - MARINGÁ/PR.  
FONE/FAX: (44) 3268-4388  
CNPJ: 03.393.628/0001-92  
E-MAIL: [licitacao@vhllicitacoes.com.br](mailto:licitacao@vhllicitacoes.com.br)

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>601</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>10/07/15</u>
Horas <u>08:14</u> Modalidade de Licitação _____
<u>Pregão nº: 111/2015</u>
<u>Maia</u>
VISTO

ANEXO III

Razão Social da Licitante: LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

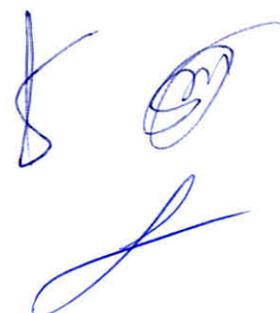
### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 111/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa LANDIM SEGURANÇAS LTDA – ME, localizada à Avenida Barcelona nº 186, Jardim Panorama, na cidade de Sarandi-Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi-Pr., 09 de setembro de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



**LANDIM SEGURANÇA LTDA****CONTRATO SOCIAL**

**I-MIGUEL PAES LANDIM**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1967, natural de Juranda-PR, empresário, residente e domiciliado em Sarandi-PR, na Avenida Barcelona nº 186, Jardim Panorama, CEP: 87113-230, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.485.379-5-SSP-PR, e do CPF n.º 633.870.779-04.

**II-ANDRE FELIPE DE ALMEIDA LANDIM**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/12/1992, natural de Sarandi-PR, empresário, residente e domiciliado em Sarandi-PR, na Avenida Barcelona nº 186, Jardim Panorama, CEP: 87113-230, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 10.999.200-3-SSP-PR, e do CPF n.º 073.824.899-14.

Resolvem pôr este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**LANDIM SEGURANÇA LTDA**”, com sede e foro em Sarandi-PR, na Avenida Barcelona nº 186, Jardim Panorama, CEP: 87113-230.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a integralizar no ato da assinatura deste, ficando assim distribuídos entre os sócios:

**A) MIGUEL PAES LANDIM**, já qualificado, subscreve 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente legal do País.

**B) ANDRE FELIPE DE ALMEIDA LANDIM**, já qualificado, subscreve 50% (dez por cento) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente legal do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade será: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, PORTARIA, MONITORAMENTO, LIMPEZA E DE ESTACIONAMENTO**”.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo seu início em: **20/11/2013**.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ**

Praça Ipiranga, 93 - Centro - Fone/Fax: (41) 3264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. Certifico ainda, que o SELO DE AUTENTICIDADE esta afixado na última folha do documento entregue á parte. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 09 de setembro de 2015

Em Testº da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84

Cod. Segurança: G1.288/U-61556-89

Ulisses Rodrigo  
Escr. Juramentado  
Portaria nº 02, 2012



## LANDIM SEGURANÇA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MIGUEL PAES LANDIM**, já qualificado, dispensado da prestação de caução e fazendo o uso individualmente da assinatura, com poderes e atribuições de administrador, autorizado para o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara sob as penas de Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "PRÓ-LABORE", uma quantia mensal fixada até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ**



Praça Ipiranga, 83 - Centro - Fone/Fax: (41) 3264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. Certifico ainda, que o SELO DE AUTENTICIDADE esta afixado na última folha do documento entregue á parte. O referido é verdade e dou fé Sarandi-Paraná, **09 de setembro de 2015**

Em Test<sup>o</sup> da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$3,34 (VRC 20,00), Selb: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84  
Cod. Segurança: G1LZG6VU-61568-89

*[Handwritten signature in blue ink]*

*Misses Rodrigo Capeloto*  
Escr. Juramentado



## LANDIM SEGURANÇA LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração da atas de reunião/assembleias de sócios. Desde que os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Sarandi/Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi/Paraná, 18 de novembro de 2013.

  
MIGUEL PAES LANDIM

*Andre Felipe*  
ANDRE FELIPE DE ALMEIDA LANDIM

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2013 SOB NÚMERO: 41207757601 Protocolo: 13/686456-2, DE 22/11/2013</p> <p><i>Sebastião Motta</i></p>	
LANDIM SEGURANÇA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

*g*

*(B)*

*[Handwritten signature]*

**SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ**

Praça Ipiranga, 93 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 09 de setembro de 2015.  
Em Test<sup>o</sup> da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário  
Custas: R\$3,34 (VRC 20,00), Seo: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84  
Cod. Segurança: G5EAEPKE-61554-84



*Ulisses Rodrigo Capeloto*  
Escr. Juramentado  
MONTA 15.03.2011

DE NOTAS  
FFX81606

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.365.858/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LANDIM SEGURANCA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV BARCELONA</b>	NÚMERO <b>186</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>87.113-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PANORAMA</b>	MUNICÍPIO <b>SARANDI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3264-6395</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/09/2015** às **14:30:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000118

Departamento de Tributos Municipais

Divisão de Tributos Mobiliários

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 12853/2013

A Prefeitura do Município de Sarandi, conforme requerimento sob Protocolo nº 9481/2013, de 09/12/2013, concede licença a:

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ: 19.365.858/0001-88

LANDIM SEGURANCA LTDA - ME

C.G.C.M	C.M.C	Data de Abertura	Cadastro Econômico	Área m²
000000000000033252	11040/2013	20/12/2013	00629415	0,00

Localização

AVENIDA BARCELONA Nº 186 TERREO

JD. PANORAMA

SARANDI PR

Lote: 3

Quadra: 44

Ramo de Atividade Principal

C.M.A.E.: 0001006

C.N.A.E.: 8011101

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, PORTARIA, MONITORAMENTO, LIMPEZA E DE ESTACIONAMENTO.

Lei Complementar Municipal Nº 215/2009 de Posturas, do Plano Diretor, em seu Art. 188, estabelece que: "Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir".

Atividade licenciada para funcionar:

NÃO POSSUI HORÁRIO ESPECIAL

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ 10/08/2016

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 09/09/15

Sarandi, 28 de agosto de 2015

*Gilson Rufino de Souza*  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
MUNICIPAIS  
DECRETO Nº 111/2009

ORIENTAÇÕES

1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

- a. O presente ALVARA, fica sujeito à RENOVAÇÃO, sob pena de interdição do estabelecimento.
- b. Nos casos de: Encerramento, Ateração, inclusão ou Exclusão de Ramo, Inclusão ou Exclusão de Area, Mudança de Endereço, Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Razão Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

2 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.  
(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LANDIM SEGURANCA LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.365.858/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:20:43 do dia 16/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2016.

Código de controle da certidão: **490F.DA7F.8B7F.D5D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000120

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013431092-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.365.858/0001-88**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/11/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICIPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2015

000121

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nro. Certidão: 1986 / 2015

Página 1

Protocolo: 5105/2015 Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 12853/2013

Data Abertura: 20/12/2013

CMC:

CGCM: 000000000000033252

LANDIM SEGURANCA LTDA - ME

Cadastro: 2 00629415

19.365.858/0001-88

Quadra: 44

Lote: 3

Unidade: 000000

Endereço: AV BARCELONA Nº 186

Complemento: TERREO

Bairro: JD. PANORAMA

Situação: Normal

Atividade Principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, PORTARIA, MONITORAMENTO, LIM

É certificado, na forma da Lei Municipal nº 070/2001, Art. 272, parágrafos 1º e 2º, que verificando os registros de pênúncia junto a Fazenda Publica Municipal na presente data a Empresa acima citada não possui débitos.

A Secretária Municipal de fazenda, ressalva o direito de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade acima que vierem a ser apurados.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

VALIDADE DE 60 DIA(S)

SARANDI - PR, 14 de julho de 2015

Marlene Adriana Rampani

Juliana Tonon Chinarelli Rocha

Rg.: 8.101.762-0

Agente Fiscal

Marlene Adriana Rampani  
Aux Administrativo  
RG 5 705 850-1

Página 1

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

09/09/15

*[Handwritten signature]*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19365858/0001-88  
**Razão Social:** LANDIM SEGURANCA LTDA ME  
**Endereço:** AV BARCELONA 186 / JARDIM PANORAMA / SARANDI / PR /  
87113-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2015 a 04/08/2015

**Certificação Número:** 2015070608505406726305

Informação obtida em 16/07/2015, às 11:34:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LANDIM SEGURANCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.365.858/0001-88

Certidão n°: 126542149/2015

Expedição: 27/08/2015, às 16:15:25

Validade: 22/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LANDIM SEGURANCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.365.858/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SARANDI

000124

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA  
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR  
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER  
JURAMENTADOS  
BEL. LUCIA DO ROCIL GOMES XAVIER  
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**LANDIM SEGURANÇA LTDA ME**

CNPJ 19.365.858/0001-88, no período compreendido desde 02/12/1996, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SARANDI/PR, 03 de Setembro de 2015

BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

**SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ**  
Praça Ipiranga, 93 - Centro - Fone/Fax: (41) 3264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 09 de setembro de 2015  
Em Teste da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário  
Custas: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84  
Cod. Segurança: G5EAEPKF-61554-94

Ulysses Rodrigo Capeloto  
Escr. Juramentado  
Portaria nº 03/2011

FFX81601  
TABELIONATO DE NOTAS

Custas = R\$ 25,90  
Página 0001/0001

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SARANDI

000125

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA  
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR  
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER  
JURAMENTADOS  
BEL. LUCIA DO ROCIL GOMES XAVIER  
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### LANDIM SEGURANÇA LTDA ME

CNPJ 19.365.858/0001-88, no período compreendido desde 02/12/1996, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SARANDI/PR, 03 de Setembro de 2015

BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER



Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 09 de setembro de 2015.  
Em Teste da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário  
Custas: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84  
Id. Segurança: G5EAEPKF-61554-94

Ulisses Rodrigo Capelote  
Escr. Juramentado  
Partaria nº 03/2011

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FFX81602



Custas = R\$ 25,90  
Página 0001/0001

ANEXO VI

Razão Social da Licitante: LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

000126

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

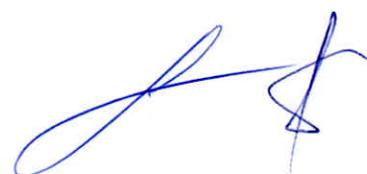
Sarandi-Pr., 09 de setembro de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



CARIMBO CNPJ

CNPJ Nº: 19.365.858/0001-88  
LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME  
AVENIDA BARCELONA 186,  
JARDIM PANORAMA,  
SARANDI-PR  
CEP: 87113-230



ANEXO VII

Razão Social da Licitante: LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

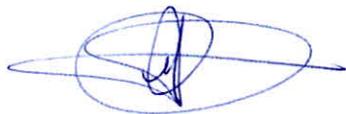
000127

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LANDIM SEGURANÇA LTDA – ME, CNPJ nº 19.365.858/0001-88, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 111/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Sarandi-Pr., 09 de setembro de 2015.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)



CARIMBO CNPJ

CNPJ Nº: 19.365.858/0001-88  
LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME  
AVENIDA BARCELONA 186,  
JARDIM PANORAMA,  
SARANDI-PR  
CEP: 87113-230



EMPRESA: ALPHASEG SEGURANCA

CNPJ = 19.365.858/0001-88.

PREGÃO PRESENCIAL = 244/2015.

ENVELOPE 01. HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	602
Data de Entrega dos Envelopes	30/09/15
Horas	8:30
Modalidade de Licitação	PP. 111/15
VISTO	<i>MC</i>

000128

*(Handwritten signatures and marks)*



**Ata de Realização do Pregão Presencial nº 111 / 2015**

Data e Hora de Abertura da Sessão <b>10/09/2015 09:00</b>	Data e Hora de Encerramento da Sessão <b>10/09/2015</b>	Nº da Ata <b>1</b>	Nº da Sessão <b>1</b>	Posição da Sessão <b>Sessão Única</b>	Tipo do Pregão <b>Menor Preço por Item</b>
Orçao Interessado <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA</b>					Processo <b>191 / 2015</b>

Objeto  
**Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de segurança destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA"**

Pregoeiro(a)  
**Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014**

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes sendo que a empresa LANDIM não credenciou seu representante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a empresa LANDIM apresentou a Certidão do FGTS vencida e não apresentou o Anexo IV conforme pede no edital ficando assim considerada inabilitada, mas por se tratar de uma única empresa participante no item 03, e de acordo com o art. 48 § 3º da Lei de Licitações 8.666/93 que dá o direito do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da documentação faltante. A classificação final teve o seguinte resultado:

**Participantes Credenciados**

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 10.740.072/0001-29 <b>C &amp; C MAIA DA SILVA LTDA - ME</b>	Doc. de Identidade Nome 5.263.724-4SSP-PR Cristian Marcos Maia da Silva 864.249.209-00
12.300.418/0001-01 <b>RODRIGUES &amp; HIRANO LTDA</b>	19.820.082-sesp-pr Luís Alexandre Rodrigues 086.330.318-84

**Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 111 / 2015**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	700	kg	Costela de boi inteira minga para fogo de chão, padrão de até 12 kg cada	

**Propostas Escritas**

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
10.740.072/0001-29	C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME	FRIGODASKO S.I.	14,90	Classificado
12.300.418/0001-01	RODRIGUES & HIRANO LTDA		0,00	Não Cotou
19.365.858/0001-88	LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME		0,00	Não Cotou

**Lances Verbais**

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
				1º Rodada
10.740.072/0001-29	C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME	FRIGODASKO S.I.	14,90	
				Conclusão
10.740.072/0001-29	C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME	FRIGODASKO S.I.	14,90	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	200	pacote	Prato descartável para refeição, 21 cm, poliestireno e componentes(acrílico), pacote com 10 unidades	

**Propostas Escritas**

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
12.300.418/0001-01	RODRIGUES & HIRANO LTDA	DESCARFESTE	6,75	Classificado
10.740.072/0001-29	C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME		0,00	Não Cotou
19.365.858/0001-88	LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME		0,00	Não Cotou

**Lances Verbais**

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	Status
				1º Rodada
12.300.418/0001-01	RODRIGUES & HIRANO LTDA	DESCARFESTE	6,75	
				Conclusão
12.300.418/0001-01	RODRIGUES & HIRANO LTDA	DESCARFESTE	6,75	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	15	unidade	Contratação de Segurança das 08h00 as 18h00	



Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
19.365.858/0001-88	LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME	LANDIM	135,00	Classificado	
10.740.072/0001-29	C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME		0,00	Não Cotou	
12.300.418/0001-01	RODRIGUES & HIRANO LTDA		0,00	Não Cotou	

Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1ª Rodada					
19.365.858/0001-88	LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME	LANDIM	135,00		
Conclusão					
19.365.858/0001-88	LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME	LANDIM	135,00	>>>>>> <b>Habilitado</b>	

**Resumo do Pregão Presencial nº 111 / 2015**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	700	kg	Costela de boi inteira minga para fogo de chão, padrão de até 12 kg cada	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
10.740.072/0001-29	C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME	FRIGODASKO	14,90	14,90	Arrematante
12.300.418/0001-01	RODRIGUES & HIRANO LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
19.365.858/0001-88	LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

**Resultado Final do Pregão Presencial nº 111 / 2015**

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 71547	Economicidade: 0,00 %	Unidade: kg
Quantidade: 700	Valor Unitário: 14,90	Valor Total: 10.430,00	Marca: FRIGODASKO S.I.P. 002	Situação: Arrematado
Arrematante: C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 71548	Economicidade: 0,00 %	Unidade: pacote
Quantidade: 200	Valor Unitário: 6,75	Valor Total: 1.350,00	Marca: DESCARFESTE	Situação: Arrematado
Arrematante: RODRIGUES & HIRANO LTDA				
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 71556	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 15	Valor Unitário: 135,00	Valor Total: 2.025,00	Marca: LANDIM	Situação: Arrematado
Arrematante: LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME				

**Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 111 / 2015**

10.740.072/0001-29 - C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	700	kg	Costela de boi inteira minga para fogo de chão, padrão de até 12 kg cada	FRIGODASKO S.I.P. 0	14,90	10.430,00
				Quantidade de Itens: 1	Total da Empresa: <b>R\$ 10.430,00</b>		

12.300.418/0001-01 - RODRIGUES & HIRANO LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	200	pacote	Prato descartável para refeição, 21 cm, poliestireno e componentes(acrílico), pacote com 10 unidades	DESCARFESTE	6,75	1.350,00
				Quantidade de Itens: 1	Total da Empresa: <b>R\$ 1.350,00</b>		

19.365.858/0001-88 - LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	15	unidade	Contratação de Segurança das 08h00 as 18h00	LANDIM	135,00	2.025,00
				Quantidade de Itens: 1	Total da Empresa: <b>R\$ 2.025,00</b>		
<b>Total do Pregão Presencial: R\$ 13.805,00</b>							

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro  
 Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014



*Patricia E. H. Bonjorno*

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro  
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

*[Signature]*  
12.380.418/0001-01 - RODRIGUES & HIRANO LTDA  
086.330.318-84 - Luis Alexandre Rodrigues

*[Signature]*  
10.740.072/0001-29 - C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME  
864.249.299-00 - Cristian Marcos Maia da Silva

000132

## ANEXO IV

Razão Social LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME

Processo Administrativo nº 191/2015

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015

## DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.365.858/0001-88, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MIGUEL PAES LANDIM, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.485.379-5 e do CPF nº 633.870.779-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sarandi-Pr., 09 de setembro de 2015



(representante legal)



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19365858/0001-88**Razão Social:** LANDIM SEGURANCA LTDA ME**Endereço:** AV BARCELONA 186 / JARDIM PANORAMA / SARANDI / PR /  
87113-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2015 a 30/09/2015**Certificação Número:** 2015090106490291520370

Informação obtida em 10/09/2015, às 09:29:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



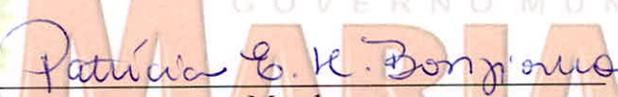
000134

## ATA DE REUNIÃO

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 111/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 11:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 2897/2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigênia, nº. 680 - Diretoria de Compras e Licitações. Conforme solicitado em ata na reunião datada de 10 de setembro de 2015, a empresa **LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME** apresentou Certidão do FGTS e o Anexo IV conforme pede no edital ficando assim habilitada. Logo, **os itens vencidos por esta empresa foram adjudicados**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

  
Pregoeiro  
Marcos Dias dos Santos

  
  
Membro  
Patricia Erica Hamada Bonjiorno

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 111/2015, para aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguranças destinados a "Cavalgada Caminhos da Uva".*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 111/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de seguranças destinados a "Cavalgada Caminhos da Uva", autorizada pelo ofício nº 191/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 28 de agosto de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 10 de setembro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes C & C Mais da Silva Ltda – ME, Rodrigues & Hirando Ltda e Landim Segurança Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, C&C Mais da Silva Ltda –ME, Rodrigues & Hirando Ltda e Landim Segurança Ltda -ME, assim declaradas.





000136

PROCURADORIA JURÍDICA  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 10 de setembro de 2015.

  
Lígia Aparecida Fernandes  
Procuradora Jurídica



## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

**Pregão Nº 111/2015 – P.M.M**  
**Aquisição de carnes, pratos descartáveis e contratação de segurança destinados a**  
**“CAVALGADA CAMINHOS DA UVA”**

Em Sessão Pública realizada no dia 10 de setembro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 111/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

- 1) C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10740072000129 (valor total dos itens vencidos) R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais).
- 2) LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19365858000188 (valor total dos itens vencidos) R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).
- 3) RODRIGUES & HIRANO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12300418000101 (valor total dos itens vencidos) R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 111/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

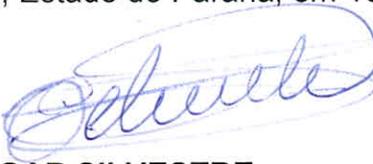


**MARCOS DIAS DOS SANTOS**  
Pregoeiro

## HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 111/2015 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10/09/2015.



**EDGAR SILVESTRE**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 294/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. dos Palmares, 443 – sala 04 – Jardim Liberdade, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.740.072/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cristian Marcos Maia da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 864.249.209-00 e da Cédula de Identidade RG nº 52637824-4, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de carnes destinados a “CAVALGADA CAMINHOS DA UVA”, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Costela de boi inteira minga para fogo de chão, padrão de até 12 kg cada	kg	700,00	14,900	10.430,00	FRIGODASKO S.I.P. 0028-F

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **111/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais)**.

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias;

**4.3** A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de

16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

**5.1.1** A entrega deverá ser efetivada no dia 12/09/2015.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2015.



EDGAR SILVESTRE  
CONTRATANTE

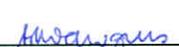


C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME.  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma  
CPF : 039.897.088-21



Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues  
CPF : 034.878.639-52



000145

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 294/2015  
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
CONTRATADA : C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.740.072/0001-29)  
OBJETO : Aquisição de carnes destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
LICITAÇÃO : Pregão Nº 111/2015  
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais).  
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.  
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
DATA : 10 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal





## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 296/2015  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
 CONTRATADA: LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 19.365.858/0001-88)  
 OBJETO: Contratação de segurança destinadas a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 111/2015  
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).  
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
 DATA: 10 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE  
 Prefeito Municipal



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 294/2015  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
 CONTRATADA: C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.740.072/0001-29)  
 OBJETO: Aquisição de carnes destinadas a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 111/2015  
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais).  
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
 DATA: 10 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE  
 Prefeito Municipal



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 295/2015  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
 CONTRATADA: RODRIGUES & HIRANO LTDA. (CNPJ/MF: 12.300.418/0001-01)  
 OBJETO: Aquisição de pratos descartáveis destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
 LICITAÇÃO: Pregão Nº 111/2015  
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).  
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
 DATA: 10 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE  
 Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2015  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão do ISSQN, com implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização pelo Menor Preço Global.  
 Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr  
 Recebimento das Propostas: até 29 de setembro de 2015 às 08:30 horas  
 Abertura das Propostas: 29 de setembro de 2015 às 09:00 horas  
 Valor do Edital: R\$-20,00 (vinte reais)  
 Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@cpitaldauva.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2015.

Edgard Martins Zucoli  
 Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2015  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2015

imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, NOTIFICADOS da obrigação de manter-se imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido aos proprietários, a municipalidade executará os serviços e cobrará o valor de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) o metro quadrado de terreno, conforme lei municipal 245/2010 e multa conforme artigos 34, 35.36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 13  
 Rua: RUA AUGUSTO BIRCHES TERRÃO, 141.  
 Bairro: SARANDI SEDE  
 Nome do Proprietário: HORÁCIO BARBOSA DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 05 Lote: 11  
 Rua: RUA LUIZ FRANCALIN FEITOSA, 956.  
 Bairro: JARDIM ANA ELIZA  
 Nome do Proprietário: JOSÉ CELIO CRISTOVAM

Local do Imóvel Quadra: 12 Lote: 04  
 Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 365.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: OTAVIO JOSÉ REIS

Local do Imóvel Quadra: 02 Lote: 17  
 Rua: ESTRADA OCTAVIO COLLI, 317.  
 Bairro: PARQUE RES. SANTANA  
 Nome do Proprietário: SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 10  
 Rua: RUA DOS CRAVOS, 592.  
 Bairro: JARDIM VERÃO  
 Nome do Proprietário: CLEUZA APARECIDA DE CAMARGO

Local do Imóvel Quadra: 31 Lote: 21  
 Rua: RUA ESPIRITO SANTO, 170.  
 Bairro: PARQUE RES. BOM PASTOR  
 Nome do Proprietário: MARLI MARIA DRUZIAN

Local do Imóvel Quadra: 04 Lote: 04  
 Rua: AVENIDA JURACY TERRA GUELF, 279.  
 Bairro: JARDIM PANORAMA  
 Nome do Proprietário: FAUSTINI PEREIRA LUCAS

Local do Imóvel Quadra: 54 Lote: 14  
 Rua: RUA GASPAS VIVI, 451.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: ELIANE MONTEIRO FERREIRA

Local do Imóvel Quadra: 56 Lote: 03  
 Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1715.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: DORACY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 52 Lote: 02  
 Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1579.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: MARIA HIROKO TATEISHI

Local do Imóvel Quadra: 39 Lote: 11  
 Rua: RUA JOSÉ MARTI, 527.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA DENOBE RASTELLI

Local do Imóvel Quadra: 48 Lote: 04  
 Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1481.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: LOURIVAL DE SOUZA

Local do Imóvel Quadra: 49 Lote: 03  
 Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1529.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: PEDRO LOPES

Local do Imóvel Quadra: D Lote: 05  
 Rua: RUA GUIAPÓ, 913.  
 Bairro: JARDIM PRIMAVERA  
 Nome do Proprietário: JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO

000146

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 295/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA RODRIGUES & HIRANO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA RODRIGUES & HIRANO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cariovaldo A. Ferreira, 125 - Centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.300.418/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por LUIS ALEXANDRE RODRIGUES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 086.330.318-84 e da Cédula de Identidade RG nº 19.820.082-1, expedido por SSP/SP, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de pratos descartáveis destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA", nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

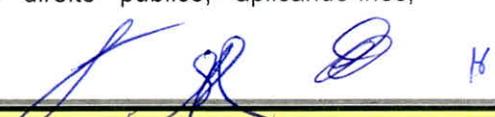
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Prato descartável para refeição, 21 cm, poliestireno e componentes(acrílico), pacote com 10 unidades	pacote	200,00	6,750	1.350,00	DESCARFESTE

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **111/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,



supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**.

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias;

**4.3** A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de

16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

**5.1.1** A entrega deverá ser efetivada no dia 12/09/2015

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

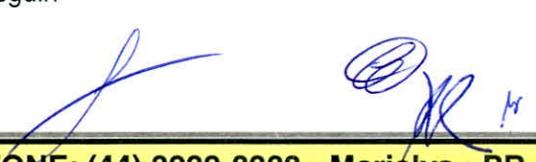
7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:



I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2015.

  
EDGAR SILVESTRE  
CONTRATANTE

  
RODRIGUES & HIRANO LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
Nome: Marina M.M. Matuguma  
CPF : 039.897.088-21

  
Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues  
CPF : 034.878.639-52



000154

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 295/2015  
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
CONTRATADA : RODRIGUES & HIRANO LTDA. (CNPJ/MF: 12.300.418/0001-01)  
OBJETO : Aquisição de pratos descartáveis destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
LICITAÇÃO : Pregão Nº 111/2015  
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.  
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
DATA : 10 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal



imóveis urbanos, edificados ou não, linderos a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, NOTIFICADOS da obrigação de manter os imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido aos proprietários, a municipalidade executará os serviços e cobrará o valor de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) o metro quadrado de terreno, conforme lei municipal 245/2010 e multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 13  
Rua: RUA AUGUSTO BIRCHES TERRÃO, 141.  
Bairro: SARANDI SEDE  
Nome do Proprietário: HORÁCIO BARBOSA DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 05 Lote: 11  
Rua: RUA LUIZ FRANCALIN FEITOSA, 956.  
Bairro: JARDIM ANA ELIZA  
Nome do Proprietário: JOSÉ CELIO CRISTOVAM

Local do Imóvel Quadra: 12 Lote: 04  
Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 365.  
Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
Nome do Proprietário: OTÁVIO JOSÉ REIS

Local do Imóvel Quadra: 02 Lote: 17  
Rua: ESTRADA OCTAVIO COLLI, 317.  
Bairro: PARQUE RES. SANTANA  
Nome do Proprietário: SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 10  
Rua: RUA DOS CRAVOS, 592.  
Bairro: JARDIM VERÃO  
Nome do Proprietário: CLEUZA APARECIDA DE CAMARGO

Local do Imóvel Quadra: 31 Lote: 21  
Rua: RUA ESPÍRITO SANTO, 170.  
Bairro: PARQUE RES. BOM PASTOR  
Nome do Proprietário: MARLI MARIA DRUZIAN

Local do Imóvel Quadra: 04 Lote: 04  
Rua: AVENIDA JURACY TERRA GUELF, 279.  
Bairro: JARDIM PANORAMA  
Nome do Proprietário: FAUSTINI PEREIRA LUCAS

Local do Imóvel Quadra: 54 Lote: 14  
Rua: RUA GASPARI VIVI, 451.  
Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
Nome do Proprietário: ELIANE MONTEIRO FERREIRA

Local do Imóvel Quadra: 56 Lote: 03  
Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1715.  
Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
Nome do Proprietário: DORACY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 52 Lote: 02  
Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1579.  
Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
Nome do Proprietário: MARIA HIROKO TATEISHI

Local do Imóvel Quadra: 39 Lote: 11  
Rua: RUA JOSÉ MARTI, 527.  
Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA DENOBE RASTELLI

Local do Imóvel Quadra: 48 Lote: 04  
Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1481.  
Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
Nome do Proprietário: LOURIVAL DE SOUZA

Local do Imóvel Quadra: 49 Lote: 03  
Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1529.  
Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
Nome do Proprietário: PEDRO LOPES

Local do Imóvel Quadra: D Lote: 05  
Rua: RUA GUIAPÓ, 913.  
Bairro: JARDIM PRIMAVERA  
Nome do Proprietário: JOSÉ MEDEIROS SOBRINHO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 296/2015  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
CONTRATADA: LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 19.365.858/0001-88)  
OBJETO: Contratação de segurança destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
LICITAÇÃO: Pregão Nº 111/2015  
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).  
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.  
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
DATA: 10 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 294/2015  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
CONTRATADA: C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.740.072/0001-29)  
OBJETO: Aquisição de carnes destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
LICITAÇÃO: Pregão Nº 111/2015  
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais).  
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.  
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
DATA: 10 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 295/2015  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
CONTRATADA: RODRIGUES & HIRANO LTDA. (CNPJ/MF: 12.300.418/0001-01)  
OBJETO: Aquisição de pratos descartáveis destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
LICITAÇÃO: Pregão Nº 111/2015  
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.  
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
DATA: 10 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão do ISSQN, com implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização pelo Menor Preço Global.  
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr  
Recebimento das Propostas: até 29 de setembro de 2015 às 08:30 horas  
Abertura das Propostas: 29 de setembro de 2015 às 09:00 horas  
Valor do Edital: R\$-20,00 (vinte reais)  
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@cpmptalidaufvina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2015.

Edgard Martín Zucoll  
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 296/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Barcelona, 186 – Jardim Panorama, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 19.365.858/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por MIGUEL PAES LANDIM, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 633.870.779-04 e da Cédula de Identidade RG nº 4.485.379-5, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de segurança destinados a “CAVALGADA CAMINHOS DA UVA”, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	Contratação de Segurança das 08h00 as 18h00	unidade	15,00	135,000	2.025,00	LANDIM

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **111/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,



supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias;

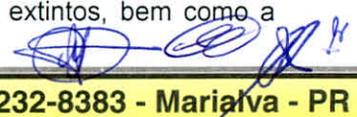
4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a



superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

**5.1.1** O serviço deverá ser executado no dia 13/09/2015.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;



**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

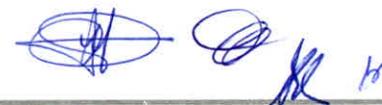
7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:



I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

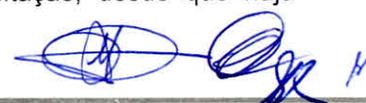
XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA**

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2015.



EDGAR SILVESTRE  
CONTRATANTE

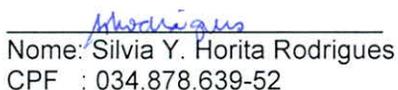


LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME.  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma  
CPF : 039.897.088-21



Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues  
CPF : 034.878.639-52



000163

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 296/2015  
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)  
CONTRATADA : LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 19.365.858/0001-88)  
OBJETO : Contratação de segurança destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
LICITAÇÃO : Pregão Nº 111/2015  
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).  
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.  
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
DATA : 10 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal





**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 296/2015  
 CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 75252.680/0001-45)  
 CONTRATADA : LANDIM SEGURANÇA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 19.365.858/0001-88)  
 OBJETO : Contratação de segurança destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
 LICITAÇÃO : Pregão Nº 111/2015  
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).  
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
 DATA : 10 de setembro de 2015

*Edgar Silvestre*  
 EDGAR SILVESTRE  
 Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 294/2015  
 CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 75252.680/0001-45)  
 CONTRATADA : C & C MAIA DA SILVA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.740.072/0001-29)  
 OBJETO : Aquisição de carnes destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
 LICITAÇÃO : Pregão Nº 111/2015  
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais).  
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
 DATA : 10 de setembro de 2015

*Edgar Silvestre*  
 EDGAR SILVESTRE  
 Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 295/2015  
 CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 75252.680/0001-45)  
 CONTRATADA : RODRIGUES & HIRANO LTDA. (CNPJ/MF: 12.300.418/0001-01)  
 OBJETO : Aquisição de pratos descartáveis destinados a "CAVALGADA CAMINHOS DA UVA".  
 LICITAÇÃO : Pregão Nº 111/2015  
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).  
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
 DATA : 10 de setembro de 2015

*Edgar Silvestre*  
 EDGAR SILVESTRE  
 Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2015  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão do ISSQN, com implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização pelo Menor Preço Global  
 Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr  
 Recebimento das Propostas: até 29 de setembro de 2015 às 08:30 horas  
 Abertura das Propostas: 29 de setembro de 2015 às 09:00 horas  
 Valor do Edital: R\$-20,00 (vinte reais)  
 Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou [compras@capitaldauva.pr.gov.br](mailto:compras@capitaldauva.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2015.

*Edgard Martins Zucoll*  
 Edgard Martins Zucoll  
 Secretário Municipal de Administração



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2015  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2015

imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica. NOTIFICADOS da obrigação de manter os imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

NOTIFICAMOS, para procedermos no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido aos proprietários, a municipalidade executará os serviços e cobrará o valor de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) o metro quadrado de terreno, conforme lei municipal 245/2010 e multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 13  
 Rua: RUA AUGUSTO BIRCHES TERRÃO, 141.  
 Bairro: SARANDI SEDE  
 Nome do Proprietário: HORÁCIO BARBOSA DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 05 Lote: 11  
 Rua: RUA LUIZ FRANCALIN FEITOSA, 956.  
 Bairro: JARDIM ANA ELIZA  
 Nome do Proprietário: JOSÉ CELIO CRISTOVAM

Local do Imóvel Quadra: 12 Lote: 04  
 Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 365.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: OTAVIO JOSÉ REIS

Local do Imóvel Quadra: 02 Lote: 17  
 Rua: ESTRADA OCTAVIO COLLI, 317.  
 Bairro: PARQUE RES. SANTANA  
 Nome do Proprietário: SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 38 Lote: 10  
 Rua: RUA DOS CRAVOS, 592.  
 Bairro: JARDIM VERÃO  
 Nome do Proprietário: CLEUZA APARECIDA DE CAMARGO

Local do Imóvel Quadra: 31 Lote: 21  
 Rua: RUA ESPIRITO SANTO, 170.  
 Bairro: PARQUE RES. BOM PASTOR  
 Nome do Proprietário: MARLI MARIA DRUZIAN

Local do Imóvel Quadra: 04 Lote: 04  
 Rua: AVENIDA JURACY TERRA GUELF, 279.  
 Bairro: JARDIM PANORAMA  
 Nome do Proprietário: FAUSTINI PEREIRA LUCAS

Local do Imóvel Quadra: 54 Lote: 14  
 Rua: RUA GASPAR VIVI, 451.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: ELIANE MONTEIRO FERREIRA

Local do Imóvel Quadra: 56 Lote: 03  
 Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1715.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: DORACY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra: 52 Lote: 02  
 Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1579.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: MARIA HIROKO TATEISHI

Local do Imóvel Quadra: 39 Lote: 11  
 Rua: RUA JOSÉ MARTI, 527.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA DENOBE RASTELLI

Local do Imóvel Quadra: 48 Lote: 04  
 Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1481.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: LOURIVAL DE SOUZA

Local do Imóvel Quadra: 49 Lote: 03  
 Rua: AVENIDA GIRO WATANABE, 1529.  
 Bairro: JARDIM N. INDEPENDÊNCIA  
 Nome do Proprietário: PEDRO LOPES

Local do Imóvel Quadra: D Lote: 05  
 Rua: RUA GUIAPÓ, 913.  
 Bairro: JARDIM PRIMAVERA  
 Nome do Proprietário: JOSÉ MATEUS SORRINHO